



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL N. 50/2023

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
REDISTRIBUIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA A UFSM**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria homologa e torna público o resultado final do processo seletivo para redistribuição de Técnico-Administrativos em Educação para a UFSM, regido pelo Edital n. 41/2023-PROGEP:

Bibliotecário-Documentalista – Santa Maria

Nome	Pontuação final	Situação
MARTA REJANE TRINDADE DE LIMA	28,4	Aprovado(a) - 1º
KAREN PUREZA BRITTO	26,8	Aprovado(a) - 2º

Farmacêutico ou Farmacêutico Bioquímico – Santa Maria

Nome	Pontuação final	Situação
VANESSA OLIVEIRA DOMINGUES	34	Aprovado(a) - 1º

Pedagogo – Santa Maria

Nome	Pontuação final	Situação
CAROLINE CORTES LACERDA	39,0	Aprovado(a) - 1º
NADIA BEATRIZ CASANI BELINAZO	32,2	Aprovado(a) - 2º

1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) servidor(a) o direito à redistribuição, mas apenas a expectativa de ser redistribuído(a), obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da UFSM, bem como à concordância do dirigente máximo da instituição de origem e à análise e publicação do ato pelo MEC.
2. Este processo seletivo resultará em formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado a 1 ano, a partir da data de homologação do resultado final, ou à abertura de concurso público na UFSM para o respectivo cargo/especialidade, o que ocorrer primeiro.
3. A UFSM solicitará, oportunamente, os documentos complementares relativos à comprovação do item 3.2 (A, B, C, D e E) do Edital n. 41/2023-PROGEP, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), a quantidade de vagas oferecidas/disponíveis e a utilização do cadastro de reserva.
4. Considerando a possibilidade de formação de cadastro de reserva, poderá ser solicitada, para os(as) candidatos(as) remanescentes, atualização da documentação apresentada na inscrição deste processo seletivo, no momento em que houver possibilidade de concretização da redistribuição. O(A) candidato(a) terá 15 (quinze) dias para encaminhar os documentos atualizados, a partir da solicitação da PROGEP, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5. Para envio do processo de redistribuição ao MEC, após manifestação favorável dos dirigentes máximos das duas instituições envolvidas, o(a) servidor(a) não poderá estar afastado(a), em licença, cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão.
6. O(A) servidor(a) redistribuído(a), que deva ter exercício em outro município, terá no mínimo 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria, para a retomada do efetivo exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
7. As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do(a) servidor(a) redistribuído(a), não sendo devido pela UFSM nenhum tipo de ajuda de custo.
8. O(A) servidor(a) redistribuído(a) em decorrência deste processo seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no campus da UFSM no qual foi lotado(a), ficando vedada a remoção entre campi dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

Santa Maria, 19 de outubro de 2023.

Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas